



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 681 / 2009

ANA DE LURDES MARTINS COELHO, Directora do Departamento de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Director Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 5/DMAG/09 de 12 de Novembro de 2009, torno público o seu despacho n.º 6/DMAG/2009 de 12 de Novembro do corrente ano:

“Determino, nos termos do disposto no artigo 5.º, do Dec. Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril (Estatuto do Pessoal Dirigente), a subdelegação na Directora do Departamento de Administração e Finanças, Dr.ª Ana de Lourdes Martins Coelho, as seguintes competências legais que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 85/2009-2013 de 05.11.2009 da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa:

- 1- Do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo D.L. n.º 292/00, de 14 de Novembro – Autorizar, mediante licença especial de ruído, a realização de feiras e mercados nas proximidades de edifícios de habitação, de estradas, de hospitais ou similares, durante o período nocturno, entre as 18:00 horas e as 7:00 horas nos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados;
- 2- Do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento atrás citado: - Autorizar mediante licença especial de ruído, o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de estradas, de hospitais ou similares, durante o período nocturno entre as 18:00 horas e as 7:00 horas nos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados;
- 3- Dos artigos 2.º, als. e) e f), 7.º, 18.º e 19.º do D.L. n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro – Licenciar a instalação e o funcionamento de recintos itinerantes e de recintos improvisados;
- 4- Do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, e do artigo 9.º do Código da Estrada, aprovado pelo D.L. n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção dada pelo D.L. n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro – Autorizar a utilização das vias públicas municipais



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outros que possam afectar o trânsito.

- 5- Do art.º 3, do D.L. n.º 310/2002, de 18 de Dezembro – Licenciar e fiscalizar as actividades de: Guarda-nocturno; venda ambulante de lotarias da Santa Casa da Misericórdia; arrumador de automóveis; realização de acampamentos ocasionais; exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão; realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; realização de fogueiras e queimadas; realização de leilões;”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 16 de Novembro de 2009

A Directora do Departamento de Administração e Finanças